

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
ATO CONVOCATÓRIO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA A X ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO DE 2020.1

ATO CONVOCATÓRIO

A Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, ao tempo em que noticia a concessão de **200 (duzentas) bolsas de estudos de 50%**, para os cursos de graduação por ela oferecidos, excetuando os de Medicina, Engenharia da Complexidade, Ciência Política, Filosofia (Bacharelado), Filosofia (Licenciatura), História, Letras (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura), Serviço Social, Teologia (Bacharelado), Física (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), Química (Licenciatura), Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Biológicas (Bacharelado), Fisioterapia e Fonoaudiologia, na forma da Tabela do item 6, promove, através do presente Ato Convocatório, chamada para os(as) interessados(as) que tenham sido aprovados na X Etapa do Processo Seletivo 2020.1, através da nota do ENEM, e queiram concorrer às referidas bolsas, dentro nos termos e regras a seguir:

1. **Do objeto:** o objeto do presente ato é a convocação dos(as) interessados(as) que queiram concorrer a uma das 200 bolsas de estudo de **50%** para os cursos de graduação ofertados pela Universidade, excetuando Medicina, Engenharia da Complexidade, Ciência Política, Filosofia (Bacharelado), Filosofia (Licenciatura), História, Letras (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura), Serviço Social, Teologia (Bacharelado), Física (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), Química (Licenciatura), Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Biológicas (Bacharelado), Fisioterapia e Fonoaudiologia, distribuídas na forma da Tabela do item 06, dentro da X Etapa do Processo Seletivo 2020.1, considerando as vagas remanescentes do Quadro 01 do Edital do referido Processo Seletivo, tendo como objetivo a promoção da assistência social;
2. **Da inscrição:** o(a)s interessado(a)s deverão se inscrever, inicialmente para a X Etapa do Processo Seletivo 2020.1, no site vestibular.unicap.br. Após a referida inscrição, o(a) interessado(a) em concorrer a uma das bolsas deverá comparecer à Divisão de Ação Social (DAS), no térreo do Bloco B, Sala 06, da Universidade para inscrição específica, de forma presencial, entre os dias 02/03/2020 a 10/03/2020, das 8:30m às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, para apresentar a documentação referido no item 5 e seguintes deste Ato Convocatório;
3. **não será cobrada taxa de inscrição;**
4. **Das regras gerais:** o presente ato convocatório será norteado pelas disposições constantes do Edital do Processo Seletivo 2020.1, bem como do respectivo Manual do Candidato, na forma da Portaria nº 002/2020, devendo ser observados, para todos os efeitos, principalmente quanto aos critérios acadêmicos, como forma única e universal para classificação, admissão e ingresso;
5. **Das regras específicas para concorrer às bolsas:** uma vez classificado(a) dentro das vagas remanescentes do Quadro 01 do Edital do Processo Seletivo 2020.1, considerando os critérios acadêmicos do referido Edital e respectivo Manual, através da nota do ENEM, o(a) interessado(a) na concessão de bolsa, na forma da Portaria nº 002/2020, deverá atender aos critérios contidos nos artigos 14 e 15 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que serão analisados por comissão própria da Universidade, considerando a quantidade de bolsas disponíveis e a respectiva classificação por nota e curso, e apresentar os seguintes documentos:
 - 5.1. comprovante de inscrição na X Etapa do Processo Seletivo 2020.1;
 - 5.2. RG e CPF (Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos que ainda não possuam RG);
 - 5.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todos os maiores de 18 anos, inclusive se funcionário público, militar, aposentado ou pensionista);
 - 5.4. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) COMPLETA E COM RECIBO DE ENTREGA – último exercício;

- 5.5. Certidão de casamento, ou escritura de união estável, ou declarações de duas pessoas conhecidas e não parentes atestando a união estável (conforme modelo abaixo), ou comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito (caso um deles não conste no grupo familiar do candidato). Se a ausência de um dos genitores for resultante de outros motivos que não os mencionados, apresentar declaração “SOB AS PENAS DA LEI”, de duas pessoas maiores de 18 anos e não parentes, com firmas dos declarantes reconhecidas em cartório;
- 5.6. Contrato de locação com firma reconhecida do locador, acompanhado do recibo de aluguel (se o imóvel em que residir for alugado) ou prestação do imóvel (se o imóvel em que residir for financiado);
- 5.7. Contas de energia, água, telefone fixo e/ou móvel e condomínio (último mês);
- 5.8. Comprovante de residência de cada um dos componentes do grupo familiar (contas de telefone, água, energia, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boletos de pagamento de plano de saúde ou mensalidade escolar). Caso não possua nenhum dos elencados, solicitar declaração de duas pessoas conhecidas e não parentes;
- 5.9. Comprovante de rendimentos:
 - 5.9.1. Se assalariado
 - 5.11.1.1 Três últimos contracheques (se a renda não for variável) ou seis últimos contracheques (se a renda for variável);
 - 5.11.1.2 Se empregado doméstico: carteira de trabalho ATUALIZADA e carnê do INSS com recolhimento em dia ou comprovante do e-social;
 - 5.11.2 Se trabalhar como autônomo ou profissional liberal
 - 5.11.2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 5.11.2.2 Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
 - 5.11.2.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - 5.11.3 Se sócio ou dirigente de empresa
 - 5.11.3.1 Pró-labore referente aos três últimos meses (se a renda for fixa) ou seis últimos meses (se a renda for variável);
 - 5.11.3.2 Contrato social e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ;
 - 5.11.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (desde que demonstrem claramente os rendimentos auferidos);
 - 5.11.4. Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença
 - 5.11.4.1. Detalhamento de crédito de aposentadoria ou pensão fornecido pelo órgão competente, referente aos três últimos meses, pelo menos.
Observação: Extratos bancários de recebimento de aposentadoria ou pensão não serão aceitos, pois não detalham os valores brutos, descontos e valores líquidos;

5.11.4.2. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (se for o caso), referente aos três últimos meses (se não for variável) ou seis últimos meses (se for variável)

5.11.5. Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença;

5.11.5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;

6. **Das bolsas ofertadas:** serão ofertadas 200 (duzentas) bolsas de estudos de 50%, distribuídas na forma da Tabela abaixo;

QUADRO DE VAGAS - ETAPA X

CURSOS	TURNO	VAGAS	QTD BOLSAS
1. Administração	Noite	30	11
2. Ciências Contábeis	Noite	30	11
3. Ciências Econômicas	Noite	25	9
4. Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Manhã	10	4
5. Direito	Manhã	35	13
	Tarde	20	7
	Noite	10	4
6. Jornalismo	Noite	45	17
7. Fotografia (Tecnológico)	Noite	10	4
8. Jogos Digitais (Tecnológico)	Noite	5	2
9. Arquitetura e Urbanismo	Manhã	5	2
10. Ciência da Computação	Manhã	40	15
11. Sistemas para Internet (Tecnológico)	Noite	20	7
12. Engenharia Ambiental	Noite	25	9
13. Engenharia Civil	Tarde	35	13
	Noite	35	13
14. Engenharia da Produção	Noite	30	11
15. Engenharia Química	Noite	30	11
16. Enfermagem	Noite	30	11
17. Nutrição	Noite	40	15
18. Psicologia	Manhã	20	7
	Tarde	15	6
	TOTAL	545	200

7. **Da análise:** os documentos serão analisados por comissão formada pela Universidade;

8. **Da concessão:** a bolsa será concedida ao(à) interessado(à) que, além de classificado(a) dentro das vagas remanescentes, considerando os critérios acadêmicos do Edital e Manual do Processo Seletivo 2020.1, através da nota do ENEM, atender aos requisitos apontados no item 5, comprovando-os documentalmente, nos termos da Portaria 002/2020, considerando critério de classificação por nota e curso dentro do quantitativo ofertado na forma da Tabela do item 6;

9. Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) interessado(a) na concessão da bolsa e que tenha atendido aos requisitos apontados no item 5, comprovando-os documentalmente, nos termos da Portaria 002/2020, o benefício será concedido àquele que obtiver a maior nota do ENEM;

10. O beneficiário da bolsa de que trata o presente Ato Convocatório não poderá usufruir, simultaneamente, de nenhum outro benefício (bolsa de estudo de qualquer natureza, desconto ou financiamento estudantil: FIES ou Crédito Educativo FUNDACRED), devendo fazer a opção que desejar;
11. O(a)s estudantes ingressantes e já matriculados no período letivo 2020.1, através das etapas anteriores do Processo Seletivo 2020.1, poderão concorrer a bolsas de estudos, mediante Ato Convocatório específico, a ser publicado oportunamente.

Recife, 21 de fevereiro de 2020

Prof. Dr. Degislano Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação e Extensão